Ciência & Tecnologia
Fatec-JB

ISSN: 2178-9436

RACISMO INDIVIDUAL, ESTRUTURAL OU INSTITUCIONAL? o caso da rede de supermercados Carrefour

INDIVIDUAL, STRUCTURAL, OR INSTITUTIONAL RACISM? the case of the Carrefour supermarket chain

Ali Antonio Abrão Junior[I]

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo geral analisar os principais pontos de racismo ocorridos na rede de supermercados Carrefour, desta forma, este artigo tem como objetivos específicos realizar uma diferenciação dos tipos de racismo e injúria racial existentes no nosso ordenamento jurídico brasileiro, procurando entender qual crime se encaixa a rede Carrefour, bem como, entender por que esta rede de supermercados está envolvida em constantes casos de racismo e mortes de pessoas pretas. A metodologia de pesquisa está no método indutivo, por meio de pesquisa bibliográficas, descritiva e exploratória e estudos de casos que foram noticiados através da mídia. Como resultado alcançado está à análise de casos que permitam concluir que o racismo, deve ser tratado de forma individual apesar da instituição Carrefour estar sempre envolvida nestes tipos de casos polêmicos, entende-se que as instituições são racistas, tendo em vista que a sociedade é racista, reproduzindo através de seus colaborados e não criados pelas instituições.

Palavras-chave: Racismo. Instituição. Indivíduo.

ABSTRACT

The general objective of this article is to analyze the main points of racism that occurred in the Carrefour supermarket chain, this way, this article has an specific objective to carry out a differentiation of the types of racism and racial injury existing in our Brazilian legal system, trying to understand which crime fits the Carrefour chain, as well, understanding why this supermarket chain is involved in constant cases of racism and deaths of black people. The research methodology is in the inductive method, through bibliographical, descriptive, and exploratory research and case studies that were reported through the media. As an achieved result, is the analysis of cases that allow us conclude that racism should be treated individually despite the Carrefour institution is always involved in these types of controversial cases, understanding that institutions are racist, considering that society is racist, and the companies are made of employees that for their education end up reproducing the racism acts they've learned, and understand the racism are not created by the institutions.

Keywords: Racism. Institution. Individual.

Data de submissão do artigo: 18/07/2023.
Data de aprovação do artigo: 04/12/2023.
DOI: 10.52138/citec.v15i1.291

[I] Especialista em Direito Público com ênfase em Gestão Pública, Docente da Faculdade de Tecnologia de Itaquaquecetuba e Faculdade de Tecnologia Zona Leste – FATEC. E-mail: ali.abrao@fatec.sp.gov.br

Ciência & Tecnologia
Fatec-JB
ISSN: 2178-9436

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo teve como objetivo identificar os principais pontos de racismos que ocorreram na rede de supermercados Carrefour, onde a rede está frequentemente nas mídias envolvida em casos de violência.

Muito embora a rede de supermercados informa que não tolera nenhum tipo de violência ou intolerância, o supermercado carrega um histórico com episódios recentes de violência, racismo e morte de pessoas pretas.

Ao analisar a quantidade de casos envolvendo, desde racismo quanto injúria racial fica evidenciado o objetivo de estudo, com esta empresa em específico. Destaca-se, que estudiosos sobre o assunto afirmam que o Carrefour "não aprende" além de ser uma empresa que "mata preto, humilha, ultraja e constrange". Silvio Almeida um dos maiores estudiosos brasileiros sobre o assunto, movimentou o tribunal das redes sociais neste sentido.

Desta forma, o estudo em análise procura diferenciar os tipos de racismos existentes em nosso ordenamento brasileiro, procurando entender em qual crime os casos envolvendo a empresa Carrefour melhor se enquadra.

Baseando-se nesta realidade, a problemática da pesquisa se resume em perceber o porquê uma instituição, em específico está envolvida em diversos casos de racismo e morte de pessoas pretas.

Este artigo possui o cunho exploratório qualitativo e descritivo com estudos de casos, tendo como objetivo entender se, se trata de um perfil corporacional ou racismo isolado e quais seriam as medidas de compliance que a rede Carrefour tem adotado para minimizar e evitar que tais situações continuem acontecendo.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O racismo é um fenômeno dinâmico, não sendo possível separar as três dimensões do racismo de maneira clara, elas se cruzam o tempo todo, de forma didática, neste estudo, procurou-se, separar para se tornar palpável um debate de estrema importância, de forma a se tornar mais compreensível e fazer sentido os fatos ocorridos. Contudo, no mundo social estas dimensões dialogam constantemente.

Neste sentido, vários autores defendem a ideia do racismo como dimensão estruturante da sociedade para enfatizar a marca da herança histórica, perpassando o presente nas relações raciais:

> Depois de 130 anos da extinção da escravidão [...] o racismo continua estrutural no país, e continua inscrito no presente [...]. A violência e a desigualdade têm na raça um fator a mais. Não se escapa ao fato de ter sido a última nação a abolir a escravidão mercantil sem guardar marcas fortes e consolidadas, observadas facilmente nos dias de hoje. (SCHWARCZ; GOMES 2018, p. 41).

Feita uma breve introdução, procura-se agora trabalhar de forma detalhada os crimes de racismo individual, estrutural e institucional, bem como, diferenciá-los do crime de injúria racial.

Ciência & Tecnologia
Fatec-JB
ISSN: 2178-9436

2.1 Racismo individual

Nesta primeira concepção de racismo individualista, traz um foco muito maior no indivíduo ou em pequenos grupos, resumindo o racismo a atos, comportamentos e atitudes individuais.

O racismo individualista fica claro o comportamento do indivíduo, e evidencia-se o comportamento criminoso do indivíduo, e nesta percepção, onde a sociedade cobra a punição rápida deste indivíduo de forma que a lei seja aplicada para que sirva de exemplo de forma a coibir e intimidar pessoas que comentem tipos de agressão e violência racista. “Sob este ângulo, não haveria sociedades ou instituições racistas, mas indivíduos racistas, que agem isoladamente em grupo.” (ALMEIDA, 2018 p. 28).

2.2 Racismo estrutural

Nesta dimensão fica claro que as instituições são a materialização de uma estrutura social. O racismo não é criado pelas instituições, mais sim, reproduzido por elas. “As instituições são racistas porque a sociedade é racista.” (ALMEIDA, 2018 p. 36).

> A verdade é que o País não superou a escravidão, que se alimenta sem sistema formal, nutrindo o racismo na estrutura social, mantenedor do modo de produção e como prática entranhada nas relações políticas, econômicas, jurídicas, culturais e familiares, definindo os lugares sociais como regra e não como exceção. (ALMEIDA, 2017 *apud* MADEIRA; MEDEIROS, 2018, p. 217).

Numa sociedade caracterizada por relações sociais, onde o Brasil desde o processo de escravização, se estruturou enquanto um sistema opressor que nega direitos a população negra. O racismo não se limita a manifestações de violência direta, e se faz presente nas instituições, nas diferenças salariais entre pessoas brancas e negras, se constituindo como um padrão de “normalidade”. Portanto, a desigualdade racial se constitui como “normal” na estrutura social (ALMEIDA, 2018).

2.3 Racismo institucional

Incialmente cabe definir que instituições são espaços sociais, onde existem regras e leis que estão norteando aquele determinado espaço, a título de exemplo temos as escolas, igrejas o estado e a família com regras e leis que orientam e norteiam.

O racismo institucional, não se resume apenas a atitudes individualistas mais sim a atitudes gerais, institucionais, sejam elas atitudes públicas ou privadas. Apresentando um avanço no estudo das relações sociais, perpassando em todas as instituições.

Neste sentido, Jaccoud e Theodoro (2007), define o racismo institucional como uma prática de discriminação indireta presente no contexto das organizações e instituições que geram um tratamento diferenciado das pessoas em função da cor, cultura, origem racial ou étnica das pessoas, gerando uma desigualdade no acesso a serviços, benefícios e oportunidades para brancos e negros.

A definição de racismo institucional abrangido pela Articulação para o Combate ao Racismo Institucional, referente a militância negra no Brasil, diz o seguinte:

> O racismo institucional é o fracasso das instituições e organizações em prover um serviço profissional e adequado às pessoas em virtude de sua cor, cultura, origem

Ciência & Tecnologia
Fatec-JB
ISSN: 2178-9436

> racial ou étnica. Ele se manifesta em normas, práticas e comportamentos discriminatórios adotados no cotidiano do trabalho, os quais são resultantes do preconceito racial, uma atitude que combina estereótipos racistas, falta de atenção e ignorância. Em qualquer caso, o racismo institucional sempre coloca pessoas de grupos raciais ou étnicos discriminados em situação de desvantagem no acesso a benefícios gerados pelo Estado e por demais instituições e organizações (CRI, 2006, p.22).

No ano de 2003, o cartaz de uma campanha publicitária contra uso de drogas dá continuidade à relação entre o preto e a criminalidade, conforme exposto na primeira figura a mão que empunha a arma é negra; a que sustenta é branca.

Figura 1 - Campanha publicitária contra uso de drogas



Fonte: Isto é Gente (2003)

É maciço o discurso que nega ou procura amenizar o preconceito e a discriminação racial no país, ele existe, seja escancarado, como nos massacres constantes, seja de forma silenciosa, como no olhar de um segurança de supermercado que põe constantemente pretos sobre suspeita.

2.4 Definição de racismo e injúria

O código penal brasileiro, em seu artigo 140, § 3º, regula o crime de injuria racial, que vem a ser atribuição de qualidade negativa à pessoa ofendida com elementos referentes a raça, cor, etnia, religião ou imagem, já os crimes de racismo estão previstos na Lei nº 7.716/89 e são processados mediante ação penal pública, desta forma, o entendimento e a diferenciação com relação a estes dois crimes em análise.

O primeiro quadro, traduz a diferenciação entre o crime de racismo e de injúria qualificada pelo preconceito.

Ciência & Tecnologia
Fatec-JB
ISSN: 2178-9436

Quadro 1 – Diferenças entre os crimes injúria e racismo

Injúria qualificada pelo preconceito	Crime de Racismo
Presente no Código Penal art. 140 § 3º	Presente na Lei nº 7.716/89
O agente atribui qualidade negativa a vítima	O agente segrega a vítima, privando-a do convívio digno.
Crime prescritível	Crime imprescritível
Afiançável	Inafiançável
Ação penal pública condicionada à representação, conforme a Lei nº 12.033/09	Ação penal pública incondicionada

Fonte: Elaborado pelos autores (2023)

Através do quadro é possível definir que a injúria é o mais comum ao ser utilizado pelos brasileiros, está presente em xingamentos e palavras pejorativas de cunho rotulador, já o crime de racismo é necessário que a atitude atinja um patamar mais elevado, do que a simples fala e passe para um plano de atitudes segregadoras, como separar ou isolar um indivíduo, ou mesmo, evitar contato.

A figura típica injúria racial está prevista atualmente no art.140, §3º, do Código Penal diz o citado artigo:

> Art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:
> § 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência: (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)
> Pena - reclusão de um a três anos e multa (Incluído pela Lei nº 9.459, de 1997).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Neste estudo, a pesquisa tratou-se de alguns estudos de casos de situações envolvendo funcionários e clientes pretos, que relatam terem sofrido racismo em unidades de diferentes estados da rede de supermercados Carrefour e o posicionamento da rede diante das situações que chegaram até a mídia.

Este estudo possui abordagem qualitativa, natureza básica e objetivos exploratórios que serão obtidos por meio de questões pontuais, tendo como objetivo de estudo a temática baseada como foco principal nos casos envolvendo a rede de supermercados Carrefour.

Para alcançar o objetivo proposto pelo estudo, foram necessários a utilização de fontes bibliográfica, periódicos, sites da internet sobre conceitos dos tipos de racismo e no ordenamento brasileiro, no que tange a diferenciação entre os crimes de racismo e injúria racial.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Este artigo procurou casos que foram divulgados e chegaram ao meio digital, de forma cronológica em diferentes regiões de situações do crime de racismo e injuria racial envolvendo pessoas negras, que relatam terem sofrido racismo em unidades de diferentes estados da rede de supermercados Carrefour. O quadro 2 apresenta as fontes de pesquisa sobre os casos mencionados, Algumas pesquisas são de reportagens que não seguem a exata data do fato, por terem sido publicadas em períodos anteriores.

Ciência & Tecnologia
Fatec-JB
ISSN: 2178-9436

Quadro 2 – Fontes de pesquisa sobre os casos em discussão

Título da matéria	Fonte	Data da publicação
Caso 1 - Januário Alves de Santana	G1 SÃO PAULO, 2011	04/02/2011
Caso 2 - Luís Carlos Gomes	VIEIRA, 2019	19/03/2019
Caso 3 - Nataly Ventura da Silva	ERLICH, 2023	10/04/2023
Caso 4 - João Alberto Silveira Freitas	G1 RIO GRANDE, 2023	12/06/2021
Caso 5 - Isabel Oliveira	BULHÕES, 2023	10/04/2023
Caso 6 - Vinícius de Paula	TERRA, 2023	09/04/2023

Fonte: Elaborado pelos autores (2023)

4.1 Caso Januário Alves de Santana

Em 2009, no Carrefour de Osasco, seguranças da rede de hipermercados agrediram o vigia e técnico em eletrônica Januário Alves de Santana, no estacionamento. Ele teria sido confundido com um ladrão e foi acusado de roubar o próprio carro, um EcoSport. (SEGURANÇAS..., 2011).

Sobre este caso, na época o grupo Carrefour emitiu nota se posicionado no sentido de que:

> repudia toda e qualquer forma de agressão e desrespeito' e que 'a empresa vai colaborar com as autoridades policiais para a rápida finalização das investigações e espera que os responsáveis [pela agressão] sejam rigorosamente punidos (SEGURANÇAS..., 2011).

4.2 Caso Luís Carlos Gomes

Em 2018, no Carrefour de São Bernardo do Campo, no ABC Paulista funcionários da empresa agrediram Luís Carlos Gomes, porque ele abriu uma lata de cerveja dentro da loja. Surpreendido pelos funcionários do supermercado, o cliente reiterou que pagaria pelo item, mesmo assim, ele foi perseguido pelo gerente da unidade e por um segurança e depois encurralado em um banheiro, onde recebeu um mata-leão. Luís, é deficiente físico, teve múltiplas fraturas e, como sequela de uma cirurgia, ficou com uma perna mais curta que a outra. Ele acusou o supermercado de racismo e discriminação e pediu uma indenização de R$ 200 mil (VIEIRA, 2019).

Sobre este caso a rede de supermercados Carrefour disse, em nota, que:

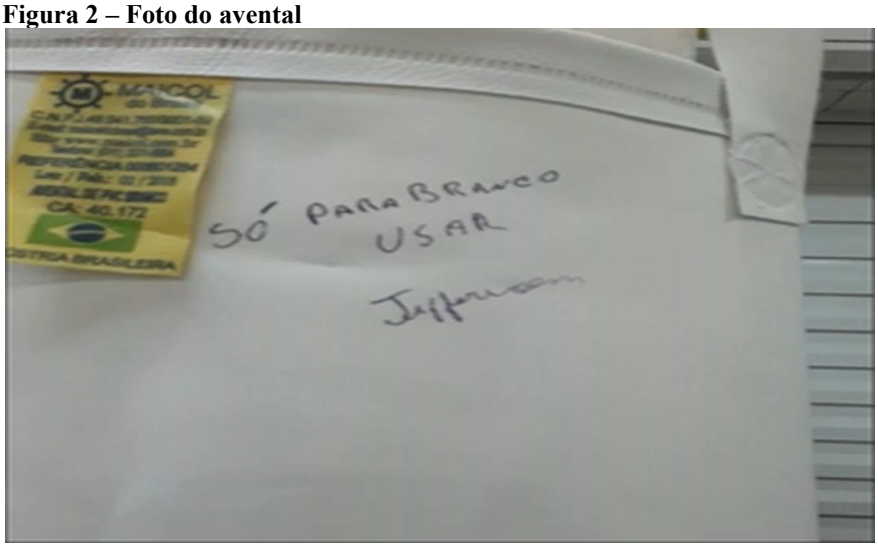
> A rede repudia veementemente qualquer tipo de violência e reforça que, constantemente, realiza treinamentos e reorienta suas equipes, a partir da prática do respeito que exige dos seus colaboradores e prestadores de serviço. (VIEIRA, 2019).

4.3 Caso Nataly Ventura da Silva

Em 2020, no Carrefour do Rio de Janeiro, Nataly Ventura, que era auxiliar de cozinha do hipermercado, foi demitida após denunciar racismo e intolerância religiosa, sendo surpreendida com a frase "só para branco usar" em um avental. A justificativa para a demissão de Nataly, foi de que ela teria se envolvido em situação de conflito com outro funcionário (ERLICH, 2023).

Ciência & Tecnologia
Fatec-JB
ISSN: 2178-9436

Figura 2 – Foto do avental



Fonte: GloboNews (2003)

Diante do caso de Nataly Ventura da Silva, o grupo Carrefour afirmou em nota que:

> O grupo Carrefour atua a partir de políticas sérias de diversidade e repudia veementemente qualquer tipo de discriminação. Assim que tomou conhecimento do caso por meio do Ministério Público do Trabalho, abriu rigorosa sindicância para apurar o ocorrido, que resultou no desligamento do colaborador em questão. (ERLICH, 2023).

4.4 Caso João Alberto Silveira Freitas

Em 2022, no Carrefour de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, João Alberto, foi agredido e morto por um policial militar e um segurança terceirizado do supermercado. As agressões começaram após um desentendimento entre a vítima e uma funcionária do local. João Alberto, teria ameaçado bater na funcionária, que acionou a segurança. Imagens que circulam amplamente nas redes sociais, ele teria sido levado para a entrada da loja e, segundo a Polícia Civil, teria iniciado o conflito. Logo depois, se tornou alvo do espancamento pelos outros dois homens (CARREFOUR..., 2021).

Sobre o caso de João Alberto Silveira Freitas, o grupo Carrefour afirmou que:

> O Grupo Carrefour Brasil fechou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Defensoria Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, Defensoria Pública da União e as entidades Educafro e Centro Santo Dias.
> Através deste Termo, o Grupo reafirma seu compromisso irrevogável de lutar contra o racismo e de atuar como um agente de transformação da sociedade. Passados poucos mais de seis meses do ocorrido, além da celebração do acordo, o Grupo já indenizou todos os membros da família da vítima, reformulou o modelo de segurança nas lojas e vem colocando em prática os demais compromissos assumidos publicamente desde novembro para combater o racismo e promover a equidade.
> As ações já iniciadas pelo Grupo Carrefour Brasil e confirmadas pelo acordo têm como foco a promoção da educação, por meio de bolsas de educação e qualificação profissional, o empreendedorismo de pessoas negras e o desenvolvimento de

Ciência & Tecnologia
Fatec-JB
ISSN: 2178-9436

projetos socioculturais, com a finalidade de combater o racismo estrutural no Brasil. Todas as iniciativas serão amplamente divulgadas e verificadas por uma auditoria externa.

O acordo estabelecido tem vigência de três anos e prevê o investimento de R$ 115 milhões.

O Termo assinado não reduz a perda irreparável de uma vida, mas é mais uma medida tomada com o objetivo de ajudar a evitar que novas tragédias se repitam. Com este novo passo, o Grupo Carrefour Brasil reforça sua postura antirracista, ampliando sua política de enfrentamento à discriminação e à violência, bem como da promoção dos direitos humanos em todas as suas lojas", afirma Noël Prioux, presidente do Grupo Carrefour Brasil.

As iniciativas confirmadas pelo TAC

Um dos destaques são as ações voltadas para educação. Boa parte do recurso financeiro será destinado à concessão de bolsas de estudos para pessoas negras, de nível superior e de pós-graduação. Haverá ainda bolsas voltadas para a aprendizagem de idiomas, inovação e tecnologia, com foco na formação de jovens profissionais para o mercado de trabalho. Ao todo serão mais de 10 mil bolsas. "Entendemos ser necessário o investimento em bolsas de estudos com a finalidade de gerar mais oportunidades e aumentar a empregabilidade das pessoas negras", afirma Cristiane Lacerda, diretora de Desenvolvimento Humano do Grupo.

O plano de ações conta também com a promoção do empreendedorismo entre pessoas negras e aceleração de empresas. Há ainda a implementação de política de Tolerância Zero, treinamento contínuo de todos os profissionais que atuam no Grupo Carrefour Brasil em relação ao letramento racial e ao combate de todo o tipo de discriminação e violência, bem como o fortalecimento do canal de denúncias. Todas as três ações já em implementação na Companhia.

Outro compromisso ainda destaca a necessidade de se contratar pessoas negras, sendo 30 mil no período de três anos, a fim de contribuir para o quadro de diversidade racial da Companhia. Vale destacar que hoje 64% dos profissionais do Grupo Carrefour Brasil se declaram negros ou pardos. O Grupo também terá um programa de estágio e de trainees voltados para negras e negros e ainda pretende acelerar a carreira de 300 profissionais negros e negras que já atuam na companhia, como forma de contribuir para que eles ascendam à liderança.

Na parte de segurança, o Grupo optou por internalizar a segurança interna, também chamada de agentes de prevenção. Foram mais de 600 profissionais contratados, que se destacam por representar a diversidade da população brasileira quanto ao gênero e raça. Eles serão continuamente treinados com foco em acolher o cliente e proporcionar a melhor experiência nas lojas do Grupo.

A elaboração das ações, principalmente aquelas já colocadas em prática, contou com o suporte do Comitê de Diversidade Externo Independente, que assessora o Grupo Carrefour Brasil desde novembro.

Combater o racismo é um tema que precisa ser prioridade de todos e o Grupo Carrefour Brasil quer atuar neste contexto como um agente de transformação da sociedade. Para ter acesso à integra do Termo de Ajustamento de Conduta, bem como acompanhar os compromissos assumidos pelo Grupo Carrefour Brasil, acesse o site Não Vamos Esquecer, que reúne todas as ações e avanços da empresa na luta do combate ao racismo: https://naovamosesquecer.com.br/. (CARREFOUR..., 2021).

4.5 Caso Isabel Oliveira

Em 2023, na rede Atacadão, do Grupo Carrefour em Curitiba, Paraná a professora Isabel Oliveira, denunciou ter sido vítima enquanto fazia compras de perseguição por um fiscal do Carrefour, achando que ela iria roubar. Isabel teve que ficar só de calcinha e sutiã para provar que ela não ia roubar.

Neste caso, o grupo Carrefour emitiu nota pública que segue:

Ciência & Tecnologia
Fatec-JB
ISSN: 2178-9436

> O Grupo Carrefour Brasil está completamente comprometido com uma total transparência e segue postura de tolerância zero contra qualquer tipo de racismo. A companhia abriu apuração interna sobre o caso e suspendeu o funcionário indicado pela senhora Isabel durante esse período de investigação. Imagens internas das câmeras da loja serão disponibilizadas às autoridades. O Grupo Carrefour Brasil é uma empresa brasileira de capital aberto com 47 anos de presença no país, a maior empregadora privada do Brasil, com mais de 150 mil colaboradores, e comprometida com uma extensa agenda antirracista. (BULHÕES, 2023).

Figura 2 – Foto de Isabel Oliveira



Fonte: Oliberal.com (2003)

4.6 Caso Vinícius de Paula

Em 2023, no Carrefour de Alphaville, Vinícius de Paula, marido da jogadora da seleção brasileira de vôlei Fabiana Claudino, contou que uma mulher que trabalhava num caixa da rede em Alphaville, deixou de atendê-lo, afirmando que poderia ser penalizada por fazê-lo tendo em vista se tratar de um caixa preferencial. Após Vinícius optar por outro caixa, a mesma funcionária atendeu outra cliente branca (MARIDO..., 2023).

Sobre este último caso, o grupo Carrefour admite que o cliente não foi atendido, e que a funcionária foi demitida, porém não classifica o descaso contra Vinícius de Paula, como um ato de racismo. Por fim a rede de supermercados se posicionou no sentido de especificar ações antirracistas que promove e emitindo a nota que segue na íntegra:

> O Carrefour informa que às 15h do dia 07/04 o Sr. Vinicius teve o atendimento recusado por uma operadora de caixa na fila preferencial, sem justificativa. A colaboradora, que estava em período de experiência, foi imediatamente afastada pela gerência e desligada no mesmo dia. Acolhemos o cliente no mesmo momento, tendo seguido em contato com ele desde então – e continuamos abertos ao diálogo. Lamentamos profundamente a dor causada ao Sr. Vinicius e sua família. Nossa política é de tolerância zero contra qualquer tipo de comportamento desrespeitoso, além de promover esforços constantes na conscientização dos nossos colaboradores.
> Nos últimos dois anos o Carrefour assumiu a responsabilidade de fazer uma transformação de dentro para fora no combate ao racismo estrutural no país, com investimento de mais de R$ 115 milhões, com maior foco na área de educação. Todos os nossos colaboradores são constantemente capacitados para uma postura antirracista e recentemente firmamos uma parceria com a Faculdade Zumbi dos

Ciência & Tecnologia
Fatec-JB
ISSN: 2178-9436

> Palmares para criação do primeiro curso de nível superior para formação de profissionais na área de segurança visando combater o racismo. (MARIDO..., 2023).

Nos seis casos trazidos de forma resumida, neste artigo científico é possível constatar que, a instituição objeto de estudo merece atenção das autoridades públicas, tendo em vista que são casos graves e que nem todos chegam a público, porém os poucos que chegam a ser divulgados causam revolta perante a sociedade.

De todo modo, o grupo Carrefour se mostra atento aos casos que ocorrem em suas instalações e procura punir, os indivíduos que praticam crimes de racismo, quando estes são divulgados. Com políticas de tolerância zero, e promoções de ações antirracista.

O racismo infelizmente existe, e não é apenas na instituição Carrefour, todas as instituições correm o risco de serem consideradas racistas, uma vez que, são formadas por pessoas, e as pessoas são racistas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com este estudo foi possível analisar de forma empírica e delimitada a identificação dos tipos de racimos existentes na nossa sociedade,

Analisando os casos da rede de supermercados Carrefour, trazidos neste estudo, é possível concluir que o racismo nesta instituição, deve ser tratado de forma individual apesar da instituição Carrefour estar recorrentemente envolvida nestes tipos de casos e em outros casos não racistas, porém polêmicos.

Como toda empresa que procura prosperar de forma positiva no mercado, o Grupo Carrefour, tem tomado medidas como o fim da terceirização dos serviços de segurança e promovendo campanhas como a promoção da *hashtag* #NãoVamosEsquecer; Investimento de 40 milhões no Fundo de combate à discriminação racial; Todos os contratos com fornecedores conterão cláusulas antirracista para fornecedores; Comprometimento com financiar qualificação para se ter negros na liderança, bem como um percentual mínimo de 50% de pessoas negras na contratação de novos funcionários, com programa de estágio e de trainees exclusivos para negros.

Por consequência, é possível constatar que as instituições são a materialização de uma estrutura da sociedade já pré-definida. O racismo não é criado pelas instituições, mais sim, reproduzido por elas através de seus colaborados, sejam eles terceirizados ou não.

Diante desse estudo espera-se um entendimento maior sobre a sociedade e o comportamento racista de determinada parcela da sociedade, analisando os diferentes tipos de racismo e entendo que se trata de um fenômeno dinâmico, não sendo possível separar as três dimensões do racismo de maneira clara.

Para que possamos combater o racismo presente nas instituições é preciso dar um passo de cada vez; trata-se de um movimento necessário e tardio que deve ser colocado em prática por vinte e quatro horas, durante todo o ano, incialmente analisando o indivíduo de forma isolada, fazendo com que as instituições públicas e privadas reconheçam o racismo, a discriminação e as intolerâncias como determinantes da precarização das condições de vida. Por consequência é preciso que identifiquem os grupos que ao longo da história têm experimentado desvantagens no acesso aos benefícios das ações governamentais para, então, formular e executar políticas de ações afirmativas capazes de eliminar as injustiças e combater ao racismo.

A cor da pele de uma pessoa, não deveria ser fator determinante para nenhum tipo de atitude, seja positivo ou negativo, seja por ação ou omissão. Mais do que discutir o racismo é

Ciência & Tecnologia
Fatec-JB
ISSN: 2178-9436

preciso reforçar a necessidade de criar uma cultura antirracista, na tentativa de romper estereótipos, e reforçar que a cor da pele não pode determinar até onde alguém possa chegar.

Sugere-se para novas pesquisas no que tange a rede de supermercados Carrefour que sejam feitas análises de Compliance a fim de evitar que situações como as já comentadas neste estudo, continuem a existir.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte Letramento, 2018.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial da União,** Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

BRASIL. Lei 7.716, de 05 de janeiro de 1989. **Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.** Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988.

BULHÕES, R. Professora tira roupa em forma de protesto contra racismo em supermercado; vídeo Isabel chegou a ligar para a Delegacia, porém disseram que "o segurança andar pelo mercado não se configura como racismo" **O liberal.com,** 2023. Disponível em: https://www.oliberal.com/brasil/professora-tira-roupa-em-forma-de-protesto-contra-racismo-em-supermercado-video-1.666898. Acesso em: 16 jun. 2023

CARREFOUR fecha acordo de R$ 115 milhões para ações de combate ao racismo após morte de João Alberto. **G1 RS,** 12 junho 2021. Disponível em: https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2021/06/12/carrefour-fecha-acordo-de-r-115-milhoes-apos-morte-de-joao-alberto-em-supermercado-no-rs.ghtml. Acesso em: 16 jul. 2023.

CRI. **Articulação para o Combate ao Racismo Institucional.** Identificação e abordagem do racismo institucional. Brasília: CRI, 2006.

ERLICH, F. A resposta do Carrefour a (mais um) caso de racismo no mercado. **Veja,** 10 abr. 2023. Disponível em: https://veja.abril.com.br/coluna/radar-economico/a-resposta-do-carrefour-a-mais-um-caso-de-racismo-no-mercado/. Acesso em: 16 jul. 2023.

JACCOUD, Luciana; THEODORO, Mário. **Raça e educação:** os limites das políticas universalistas. In: SANTOS, Sales Augusto dos. Ações Afirmativas e combate ao racismo nas Américas. Brasília: SECAD/UNESCO, 2005, p. 105-120.

MADEIRA, Maria Zelma de Araújo; MEDEIROS, Richelly Barbosa de. **Racismo estrutural e desafios dos movimentos negros na contemporaneidade.** In: Dimensões da crise brasileira: dependência, trabalho e fundo público. Org. Epitácio Macário, *et al.* Fortaleza: UECE, 2018.

MARIDO de Fabiana, da Seleção Brasileira de vôlei, acusa rede de supermercados de racismo**. Terra,** 9 abr. 2023. Acesso em: https://www.terra.com.br/nos/marido-de-fabiana-da-

Ciência & Tecnologia
Fatec-JB
ISSN: 2178-9436

selecao-brasileira-de-volei-acusa-rede-de-supermercados-de-racismo,6413d3b405842f52fc4b9a8cf2f35621ctfznqzy.html. Acesso em: 16 jul. 2023.

SEGURANÇAS que agrediram vigilante em supermercado são indiciados. **G1,** São Paulo, 04 fev. 2011. Disponível em: https://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2011/02/segurancas-que-agrediram-vigilante-em-supermercado-sao-indiciados.html. Acesso em: 16 jul.2023.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos (Eds.), **Dicionário da escravidão e liberdade:** 50 textos críticos. Editora Companhia das Letras. 2018.

VIEIRA, B. M. Cliente acusa Carrefour de racismo e discriminação após ser agredido por funcionários em SP. **G1 SP,** São Paulo, 19 mar. 2019. Disponível em: https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/03/19/cliente-acusa-carrefour-de-racismo-e-discriminacao-apos-ser agredido-por-funcionarios-em-sp-veja-video.ghtml. Acesso em: 16 jul. 2023.